

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI - PI



NOTA TÉCNICA Nº: 1/2024/SESAPI-PI/DUVAS/GAPS/CAPS

Teresina/PI, 15 de agosto de 2024

ASSUNTO : Esclarecimentos sobre a obrigatoriedade da alimentação do Sistema de Informação em Saúde para o Incentivo à Atividade Física(IAF)

Essa Nota Técnica esclarece a obrigatoriedade da alimentação do Sistema de Informação em Saúde para o Incentivo à Atividade Física(IAF).

A Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013, que institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), torna obrigatório o uso desse sistema para fins de registro das ações e informações realizadas pelas equipes de atenção básica.

A Portaria GM/MS nº 1.105, de 15 de maio de 2022, altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para instituir o incentivo financeiro federal de custeio, destinado à implementação de ações de atividade física na Atenção Primária à Saúde (APS).

Para fins de repasse mensal do IAF, cada estabelecimento de saúde credenciados pelas **Portaria nº 2.130, de 30 de junho de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.733 de 03 de novembro de 2023**, deverá registrar, mensalmente, as ações de práticas corporais e atividade física, por meio da Ficha de Atividade Coletiva (FAC) e, posteriormente, devem ser inseridas e enviadas ao SISAB no período preconizado e constar como válidas.

Competência de atendimento	Datas de início e fechamento da competência	Data limite para o envio dos dados ao SISAB
agosto/2024	01/08/24 até 31/08/24	13/09/24
setembro/24	01/09/2024 até 30/09/2024	14/10/2024
outubro/24	01/10/2024 até 31/10/2024	14/11/2024
novembro/24	01/11/2024 até 30/11/2024	13/12/2024
dezembro/24	01/12/2024 até 31/12/2024	15/10/202

Fonte:<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2024/janeiro/calendario-do-sisab-2024-esta-disponivel-para-gestores>

O registro poderá ser realizado por QUALQUER PROFISSIONAL DE SAÚDE vinculado ao CNES do estabelecimento de saúde credenciado, independentemente da vinculação do profissional de educação física na saúde.

O registro das ações de práticas corporais e atividade física deverá ser realizado por meio das FAC disponíveis nos sistemas da estratégia e-SUS APS, sendo eles:

- Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) : sistema principal e pode ser utilizado em contextos em que o município tenham unidades informatizadas;
- Aplicativo e-SUS APS Atividade Coletivas: aplicativos móveis que auxiliam os profissionais na coleta de dados das atividades coletivas realizadas pela equipe fora da unidade básica de saúde.
- Coleta de Dados Simplificada (CDS): Sistema que conta com a coleta de dados por meio de fichas de papel e que, posteriormente, são registradas no sistema eletrônico.

INDEPENDENTE DA FORMA DO REGISTRO NO E-SUS APS, O GESTOR DEVE SE ATENTAR AOS PRAZOS DE ENVIO DOS DADOS DE PRODUÇÃO DA APS À BASE DO MS : AS SECRETARIAS DE SAÚDE TÊM ATÉ O DÉCIMO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE À SUA REALIZAÇÃO, CONFORME DETERMINADO NA PORTARIA Nº 04 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Para cumprimento da meta, no registro das práticas em saúde deverá constar, obrigatoriamente, o código 5 - Práticas corporais e atividade física ou marcar o código 14 - outros procedimentos, caso os procedimentos referentes aos códigos SIGTAP, conforme quadro:

Código SIGTAP	Procedimentos
01.01.05.001-1	Práticas corporais em medicina tradicional chinesa
01.01.05.010-0	Sessão de biodança
01.01.05.013-5	Sessão de dança circular
01.01.05.004-6	Yoga
01.01.05.006-2	Sessão de arteterapia
01.01.05.008-9	Sessão de musicoterapia
01.01.05.011-9	Sessão de bioenergética

Fonte: Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos (SIGTAP)

A homologação da transferência de recurso mensal do IAF será realizada por meio da consulta às informações do CNES dos estabelecimentos de saúde credenciados e à vinculação ou não da carga horária do Profissional de Educação Física (PEF), assim como da consulta mensal, por meio de relatório do SISAB, ao registro de produção da Ficha de Atividade Coletiva.

O Ministério da Saúde suspenderá a transferência do incentivo financeiro quando identificado: ausência do envio de dados sobre ações de práticas corporais e atividades físicas, por meio do SISAB, por três competências consecutivas, nos seis primeiros meses após a publicação da portaria de credenciamento pelo Ministério da Saúde; e não alcance da meta mensal de atividade física, a partir do sétimo mês após a publicação da portaria de credenciamento pelo Ministério da Saúde.

Tipo de estabelecimento	Meta mensal de registro mínimo de FAC
Centro de Saúde/Unidade Básica (código 02)	30 FAC
Posto de Saúde (código 01)	10 FAC
Unidade Móvel Fluvial(código 32)	05 FAC

A suspensão da transferência do incentivo financeiro mensal será mantida pelo Ministério da Saúde até a adequação das irregularidades identificadas.

RESSALTA-SE QUE OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUE PERMANECEREM POR MAIS DE 12 COMPETÊNCIAS CONSECUTIVAS EM SUSPENSÃO TOTAL DESSE INCENTIVO, POR DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS DE PAGAMENTO PACTUADAS EM LEGISLAÇÃO VIGENTE, SERÃO DESCREDECENCIADOS.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGÍNIA ELAINE PINHEIRO DA SILVA - Matr.0342251-8, Coordenadora**, em 15/08/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GISELA MARIA SILVA DE BRITO - Matr.0110584-1, Supervisora**, em 15/08/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MYRCYANE DE MOURA LEMOS FREITAS - Matr.0281231-2, Agente Ocupacional De Nível Médio**, em 15/08/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014011804** e o código CRC **15DFF91D**.